ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SAAD-CENTRO - Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Centro

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 06/2021 SRP POR LOTE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO E A CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA – ME.

A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINSTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO, com sede, foro e administração à Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, CEP: 64.000-360 nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO**, brasileiro, piauiense, inscrito no CPF sob o nº 004.013.343-50, portador do RG nº 2.974.901 - SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Gervásio Costa, nº 2873, bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-830, nesta capital; e a a empresa **CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Av. Presidente Kennedy,590, bairro São Cristovão, cep: 64.052-335 Cidade: Teresina-PI, Telefone: 86-99563-4141, e-mail comercia: constel2009@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.238/0001-70 e Inscrição Estadual nº 19.461.059-4, aqui representada por seu por seu Representante Legal, **Sr. DIOGO VIDAL MENESES**, brasileiro, engenheiro civil, inscrita no CPF Nº 042.107.323-38 e nº do R.G. Nº 2.106.548, residente e domiciliado à Rua Major Sebastião Saraiva, 1282, Bairro Piçarreira, CEP: 64.056-530, Teresina - Piauí, doravante chamada CONTRATADA; celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 06/2021 SRP POR LOTE**, relativo ao **Processo Eletrônico Nº 00051.002145/2022-12 – SAAD CENTRO**, conforme a Lei Federal n°8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração contratual e acréscimos no valor do contrato, conforme as **CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)**, em relação ao **Contrato nº 02/2023, este tendo como objeto contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo licitatório que decorre este Contrato, processo Nº 00051.002145/2022-12;**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e as condições do Contrato originais não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DO VALOR:

As **CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 02/2023**, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de **serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial**, o que na presente situação implica em acréscimo de **24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento)** ao objeto do contrato, equivalente ao valor de **R$ 224.091,41 (duzentos e vinte e quatro mil,**

noventa e um reais e quarenta e um centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

As presentes modificações se encontram em conformidade com solicitação do **Ofício de Requerimento** (Documento nº 7714047), **Justificativa do Aditivo de Valor** (Documento nº 7957269) e **Despacho 183/2024 - SUB-CECO-SEMF** (Documento nº 9009875), nos autos do Processo Eletrônico nº **00051.002145/2022-12**, tudo com base na Lei Federal n° 8.666/93.

O referido aditivo contratual teve como justificativa, o melhor desempenho e funcionamento da obra para os devidos fins e desenvolvimento urbano, visto que a mesma obteve alterações constantes de local e execução.

Foram acrescidos, devido a mudanças de projeto e alteração do layout in loco onde engloba pavimentação e alvenaria no geral:

1 - Alvenaria.

2 - Revestimentos

3 - Pavimentação Geral

4 - Pinturas

5 - Movimento de Terra.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina/PI, 15 de Fevereiro de 2024

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)
Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho
SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO
CONTRATANTE

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
Sr. Diogo Vidal Meneses
CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Luiza Moura de Sousa **CPF:** 052.397.143-13

Mayara Cristina Moreira Moura **CPF:** 029044153-60

Documento assinado eletronicamente por **José Roncalli Costa Paulo Filho, Superintendente da SAAD CENTRO**, em 15/02/2024, às 11:37, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Vidal Meneses**, **Usuário Externo**, em 15/02/2024, às 11:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **9061224** e o código CRC **4141D131**.

Referência: Processo nº 00051.001834/2023-64 SEI nº 9061224